

Departamento de  
Competitividade e Tecnologia

# GUERRA FISCAL DO ICMS NAS IMPORTAÇÕES

AVALIAÇÃO DO DECOMTEC/FIESP  
(AUDITORIA: BDO)

Março de 2011

# Guerra Fiscal do ICMS nas Importações: Problema

- Alguns Estados, em desacordo com as normas do CONFAZ, como Santa Catarina e Pernambuco, criaram programas que **desoneram a importação por seus portos** e, assim, **barateiam os produtos importados em relação aos produtos nacionais**
- Esses Estados garantem que o produto importado sem similar no Estado receba um crédito tributário na operação seguinte, sem ter efetivamente pago o tributo na importação. Dessa forma, **o produto recebe um crédito por um tributo que não foi efetivamente pago**
- A vantagem para o Estado é que, passando por seu território, o produto paga, mesmo que em quantia reduzida, o ICMS, e, portanto, **umenta a arrecadação neste Estado em detrimento da arrecadação dos Estados produtores**
- Ao contrário da Guerra fiscal tradicional, que transfere empregos que poderiam ser gerados em alguns Estados para outros, **a Guerra Fiscal do ICMS na Importação transfere empregos do Brasil para o exterior**

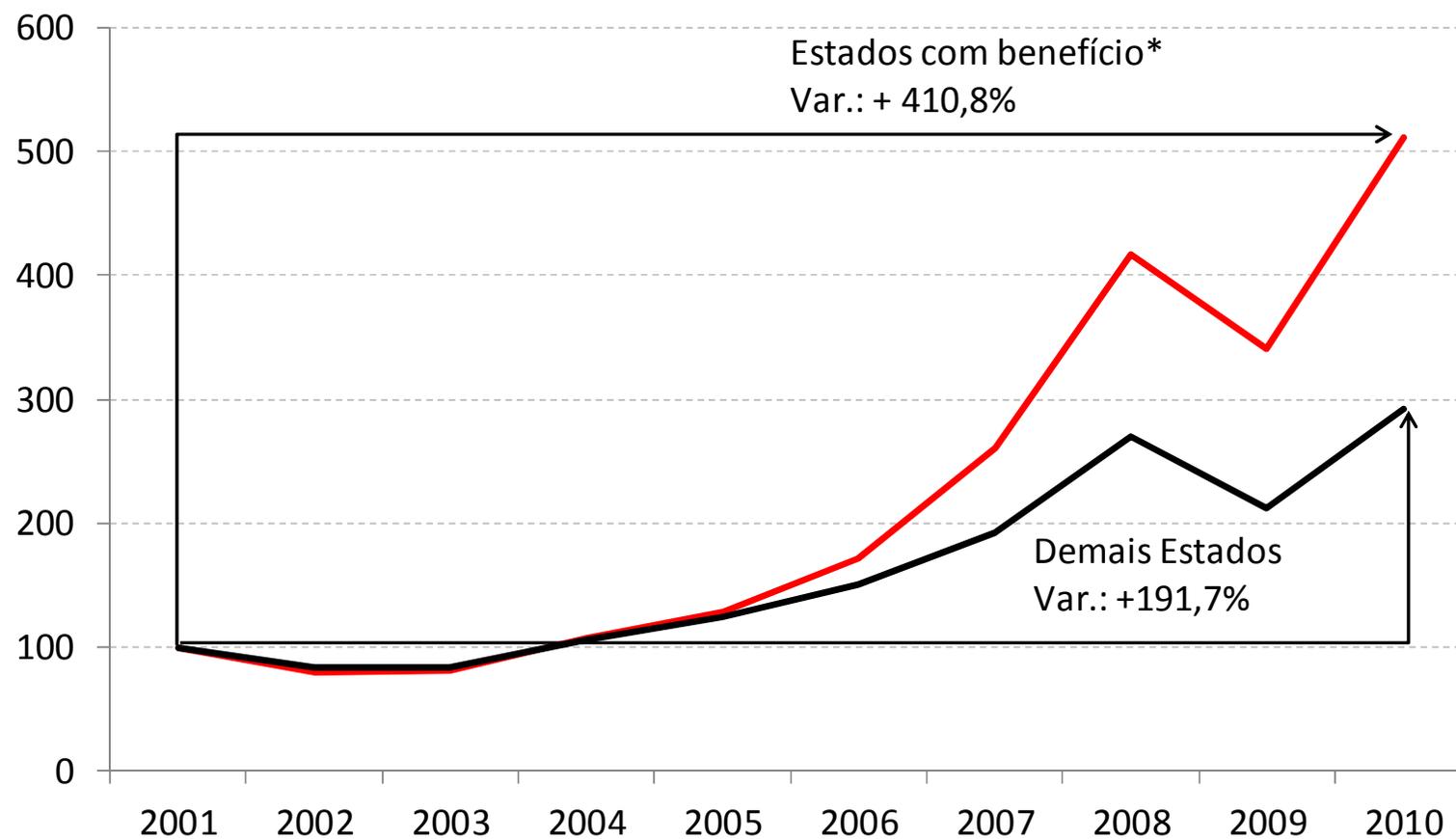
# Guerra Fiscal do ICMS nas Importações: Consequências

- Os benefícios tributários do ICMS são garantidos desde 1971, como é o caso do FUNDAP, do Espírito Santo. Porém, por conta do câmbio valorizado e dos efeitos da crise, **a vantagem de se realizar operações de importação com os benefícios do ICMS se tornou mais significativa a partir da segunda metade da década de 2000.**
- Estima-se que atualmente **pelo menos 10 Estados garantam benefícios aos importados**, prejudicando a indústria e a geração de emprego e renda no Brasil.
- Entre os Estados que instituíram esses benefícios estão **Santa Catarina, Pernambuco, Paraná, Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Sergipe, Espírito Santo e Alagoas.**
- A evolução desproporcional na última década entre as importações dos Estados que incentivam a importação e dos demais Estados ocorreu também porque os principais programas de incentivo à importação foram instituídos durante a década passada, como os dos Estados de Mato Grosso do Sul (2001), Goiás (2002), Santa Catarina (criado em 2003 com nova versão em 2007), Paraná (criado em 2006 com resolução em 2009) e, finalmente, Pernambuco (2009).

# Importação: Estados com benefício X Demais Estados

Evolução das importações de bens industrializados (em US\$ FOB)

(base 2001 = 100)

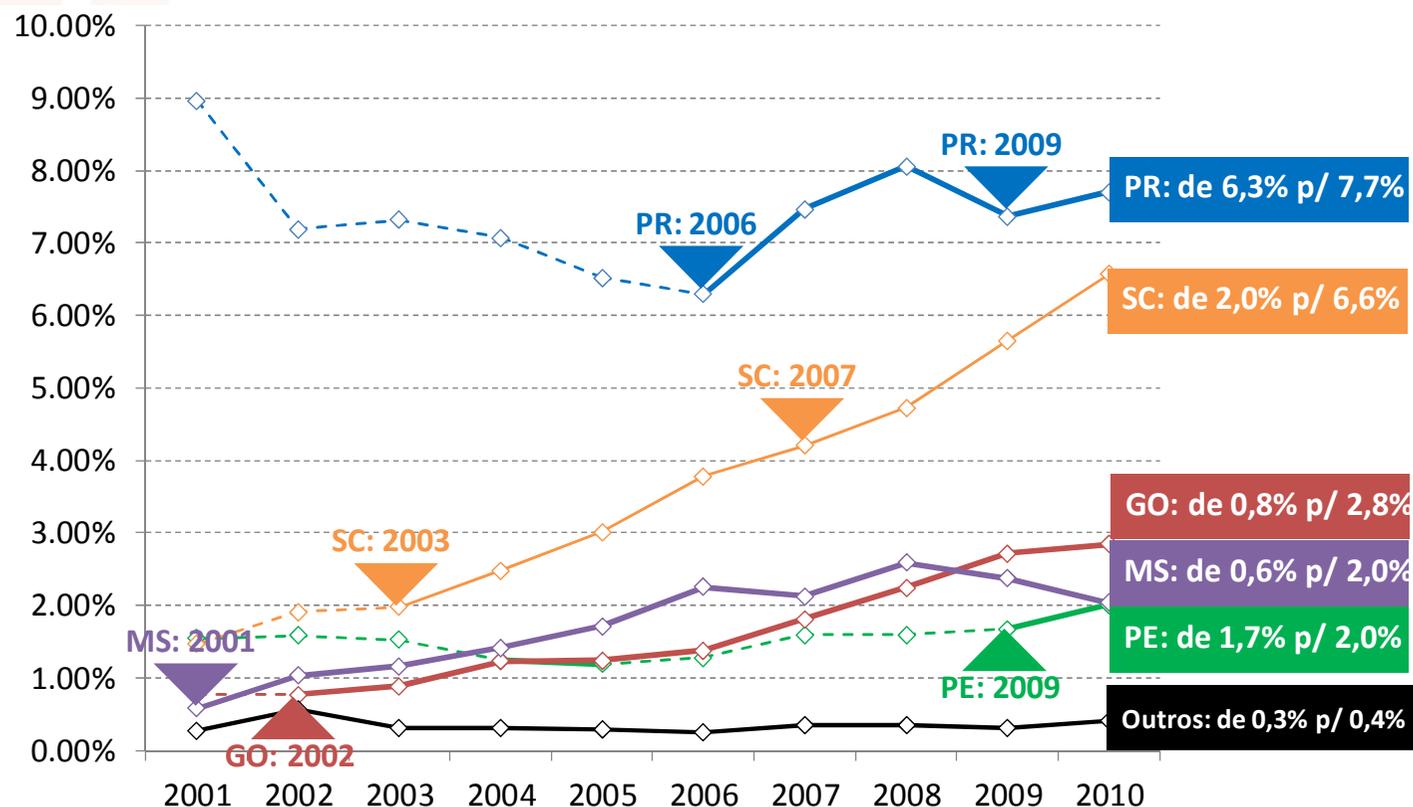


(\*) PR, SC, GO, MS, PE, AL, SE e TO; Excluiu-se MA e ES.

Fonte: FuncexData; Elaboração: Decomtec/FIESP

# Importação: Estados com benefício X Demais Estados

Participação dos industrializados importados por Estado (a partir do ano de incentivo)



Linhas tracejadas: antes do benefício; Linhas contínuas: depois do benefício

Fonte: FuncexData; Elaboração: Decomtec/FIESP

Aumento de participação desde que começaram a fornecer o benefício:

**9,8 p. p.**

Dos US\$ 145,1 bilhões importados pelo Brasil de produtos industrializados em 2010, US\$ 14,22 bilhões podem ter sido estimulados pelos benefícios concedidos pelos Estados citados

Avaliação DECOMTEC/FIESP

## Custos econômicos e sociais

- **Caso os US\$ 14,22 bilhões (R\$ 25,02 bilhões) de incremento nas importações** de bens industriais relacionados ao benefícios **fossem produzidos no Brasil**, isso estimularia também a produção da cadeia à montante, e, portanto, **a produção nacional poderia ser R\$ 55,41 bilhões superior** (R\$ 25,02 bilhões devido ao efeito direto e R\$ 30,39 bilhões devido ao efeito indireto)
- **O incremento estimado no PIB de 2010 seria de R\$ 18,9 bilhões**, o que possibilitaria que esse fosse 0,6% maior do que o atual— isso equivale ao PIB total de Estados como Alagoas ou Sergipe, ou cidades como Campinas/SP, Fortaleza/CE ou Camaçari/BA
- A “guerra dos portos” teve, portanto, um elevado custo para a sociedade, pois, estimativamente, **implicou em abdicar de um crescimento adicional de 0,6% do PIB e um total de 771 mil novos empregos até 2010.**
- A Guerra Fiscal do ICMS na importação pode ainda, se não for resolvida, gerar mais prejuízos para a economia nacional: **nos próximos cinco anos a economia pode deixar de gerar mais 859 mil empregos** e uma nova Campinas poderá ser perdida em termos de expansão do PIB.

# Guerra Fiscal do ICMS nas Importações: Propostas

## Proposta apresentada pelo Senado

- O Senador Romero Jucá (PMDB-RR) apresentou uma proposta para evitar que isso ocorra. Nessa proposta, **as alíquotas interestaduais seriam zeradas para os produtos importados** que não sofreram industrialização no país
- Como o incentivo funciona por meio da garantia de crédito tributário, **a alíquota de ICMS igual a zero garantiria o pagamento de todos os tributos devidos**, pois o produto importado não receberia o crédito tributário

## Problema da proposta

- A proposta trata os produtos importados que não sofreram industrialização no país com distinção dos produtos industrializados no país. Isso, se por um lado, **exigiria fiscalização das fazendas Estaduais**, por outro, **poderia levar a indústria nacional a exigir um tratamento igualitário (uma alíquota interestadual de 0%)**
- Além disso, a proposta do Senado não surtiria efeito suficiente, pois ela **incentiva a maquiagem**, ou seja, a **agregação de alguns detalhes no produto importado para revenda**, como a colocação de etiqueta em artigos de vestuário e a montagem de veículos
- **Seria necessário uma proposta que não distinguisse os produtos importados dos nacionais para que o problema fosse resolvido, como é a da alíquota interestadual de 4%**

## Comparação das Propostas - Metodologia adotada

- Com o objetivo de identificar os impactos das propostas e dos incentivos sobre o preço final do produto importado com e sem benefício e do produto nacional, a BDO foi contratada. A empresa realizaria os cálculos do preço final do produto importado e do nacional para as diferentes situações, a fim de permitir uma comparação dos efeitos das propostas
- Inicialmente foram feitos cálculos para os seguintes produtos:
  - importado por SC e revendido para SP com interestadual de 12% **sem benefício**
  - importado por SC e revendido para SP com interestadual de 12% **com benefício (Atual)**
  - produto importado por SC e revendido para SP com **interestadual de 0% (Senado)**
  - produto importado por SC e revendido para SP com **interestadual de 4% (Alternativa)**
  - produto importado por SP e revendo no próprio Estado de SP
- Nesses cálculos foram considerados as seguintes hipóteses
  - 1) O produto tem IPI de 10%
  - 2) Na operação de venda para outro Estado o mark-up é de 20%
  - 3) Na operação de revenda para no próprio Estado o mark-up é de 10%
  - 4) No caso de produtos inseridos na Substituição Tributária o MVA-ST é de 20%

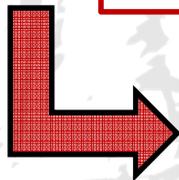
# Caso 1: Empresas que declaram com lucro real

Produto	Imp > SC > SP. Atual: Interestadual = 12%	Imp > SC > SP. Senado: Interestadual = 0%	Imp > SC > SP. S/ benefício: Interestadual = 12%	Imp > SC > SP. Projeto: Interestadual = 4%	Imp > SP > SP. Atual: Interna = 18%
Matéria Prima	-6,87%	0,00%	0,00%	-0,69%	0,00%
Produto Acabado	-6,71%	-1,16%	0,00%	-1,72%	0,93%

Hoje, os produtos importados por SC têm um benefício que os torna **pele menos 6% mais baratos** do que os importados sem benefício (que têm isonomia com o nacional). Assim: **o produto importado é mais barato do que o nacional.**

Se a **proposta do Senado** for aceita, este problema seria resolvido totalmente para matéria prima e praticamente resolvido para o produto acabado, pois **o produto deixaria de ter esse importante diferencial de preço em relação ao importado sem benefício**

Caso fosse aceita a proposta de aplicar **alíquotas interestaduais de 4% para todos os produtos**, o problema também seria praticamente resolvido e **o diferencial de preço seria insuficiente para que o benefício compense os custos** de logística e outros adicionais



**Em princípio, portanto, tanto a proposta do Senado como a de 4% para todos os produtos (proposta alternativa) resolveriam o problema para as empresas que declaram com lucro real**

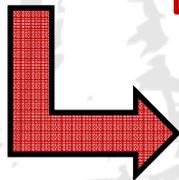
## Caso 2: Empresas que declaram com lucro presumido

Produto	Imp > SC > SP. Atual: Interestadual = 12%	Imp > SC > SP. Senado: Interestadual = 0%	Imp > SC > SP. S/ benefício: Interestadual = 12%	Imp > SC > SP. Projeto: Interestadual = 4%	Imp > SP > SP. Atual: Interna = 18%
Matéria Prima	-6,62%	-1,08%	0,00%	-1,64%	0,87%
Produto Acabado	-6,54%	-2,01%	0,00%	-2,47%	1,62%

No caso das empresas que declaram com lucro presumido, o problema se mantém: O benefício continua impactando em uma **redução de preço de mais de 6% a favor do produto importado em relação ao produto nacional**

Se a **proposta do Senado** for aceita, **o problema para as empresas que declaram com lucro presumido seria praticamente resolvido** para as matérias primas e para os produtos acabados

Caso fosse implementada a proposta alternativa de 4% para todos os produtos, **“ainda que essa não tenha efeito idêntico ao da Resolução do Senado, observa-se que a mesma cumpriu com sua função de recuperar o equilíbrio no preço do produto final .”** (BDO)



**Assim, considerando apenas a capacidade de recompor o equilíbrio de preço entre o importado com benefício e o importando sem benefício, ambas as propostas resolveriam o problema**

# Caso específico: Substituição Tributária

Produto	Imp > SC > SP. Atual: Interestadual = 12%	Imp > SC > SP. Senado: Interestadual = 0%	Imp > SC > SP. S/ benefício: Interestadual = 12%	Imp > SC > SP. Projeto: Interestadual = 4%	Imp > SP > SP. Atual: Interna = 18%
Lucro Real	-9,24%	-3,88%	0,00%	-4,49%	1,12%
Lucro Presumido	-8,87%	-5,12%	0,00%	-5,22%	-0,96%

No caso dos produtos incluídos na Substituição Tributária, o problema também é o mesmo: o benefício fornecido pelos Estados **reduz o preço do importado em relação ao nacional. Nesta caso, por sua vez, a redução é superior a 8%.**

A proposta do Senado, apesar de não ser tão eficaz para resolver o problema, pois reduziria o preço dos produtos importados com benefício em relação aos produtos nacionais, especialmente para o caso de lucro presumido, **ainda é capaz de amenizar os problemas do produto beneficiado.**

Como a MVA-ST incidiria sobre um produto importado com preço inferior, haveria uma redução de preço também no caso da proposta de interestadual de 4%. Porém, esse impacto seria um pouco menor do que no caso da interestadual de 0% para os importados e, **como seria 4% para todos os produtos, essa redução de preço valeria para os nacionais também.**



**No caso da ST, portanto, a proposta do Senado não resolve o problema. A proposta de 4%, por sua vez, apesar de tornar o produto de outro Estado mais barato, cria isonomia entre o nacional e o importado**

## Comparação das Propostas - Aspectos jurídicos

- Nas simulações realizadas, verificou-se que, com exceção do caso dos produtos inseridos na ST, **tanto a proposta do Senado como a alternativa de 4% foram capazes de equilibrar o preço do produto importado com e sem benefício**. A proposta do Senado, porém, por tratar com distinção os produtos importados não industrializados no país dos produtos que sofreram processo de industrialização, cria outros problemas, tais como:
  - Essa proposta **abre a possibilidade para os produtos nacionais pleitearem tratamento isonômico**, ou seja, alíquotas interestaduais de 0%
  - Por reduzir a base de cálculo do PIS e COFINS no caso em que esses tributos são cumulativos (caso de lucro presumido), a resolução **barateia todos os produtos importados, sejam eles com benefício ou sem benefício nos Estados**
  - A industrialização do produto importado no Estado de origem que possibilitaria o aproveitamento dos créditos, **difícilmente será passível de fiscalização pelas receitas estaduais** e, portanto, os produtos importados poderão continuar a ser incentivados, desde que sejam declarados como industrializados no Estado que concede o benefício
  - **Serão incentivados, além disso, processos de “maquiagem” nos produtos**, como a colocação e etiquetas em artigos do vestuário e **será incentivada a importação de componentes e peças de alto valor adicionado** para montagem de produtos no país
  - Por fim, ao contrário do argumento de que o *funding* da guerra fiscal desapareceria, os Estados seriam, sim, estimulados a conceder esses benefícios e poderiam até zerar o ICMS na importação, pois, ampliariam, dessa forma, a movimentação de seus portos

# Conclusão

- **A proposta de interestadual de 4% para todos os produtos é a mais viável:**
  - **Por não distinguir produtos importados dos nacionais, ela não cria incentivos às empresas que revendem produtos importados “maquiados”, ou seja, com pequenas alterações e nem a importarem partes e componentes de alto valor agregado**
  - **Apesar dos produtos importados ou produzidos em outros Estados se tornarem um pouco mais baratos, especialmente para as empresas que declaram com lucro presumido, isso seria insuficiente para compensar os custos logísticos**
  - **Além disso, uma alíquota de 4% incentivaria os Estados importadores à fiscalizarem os produtos, pois, ficariam com pelo menos uma parcela dos tributos**
- Desta forma, com base no que foi apresentado, **a proposta de 4% é a mais viável**, pois além de resolver os problemas com os produtos importados beneficiados, **não incentiva a “maquiagem” de produtos importados** para venda como se fossem nacionais
- Além disso, a proposta de 4% não apenas resolveria o problema da Guerra Fiscal do ICMS nas importações, como **seria de grande importância para resolver também o problema da Guerra Fiscal entre os Estados.**

# Impacto na mídia

Folha de SP (segunda, 14/03, página B3)

FOLHA DE S. PAULO

## Guerra dos portos levou 771 mil vagas, afirma Fiesp

Brasil deixou de crescer 0,6% por conta de benefício fiscal a portos

**Benefício fiscal em importação nos portos pode custar mais 859 mil empregos nos próximos cinco anos**

VALDO CRUZ  
DE BRASÍLIA

A guerra fiscal na importação por meio dos portos estaduais já custou ao país 771 mil empregos e reduziu o

ta que esse valor importado a mais se deu em boa parte devido aos benefícios fiscais criados pelos Estados. Se essas compras fossem feitas no Brasil, elas elevariam diretamente a produção nacional em mais R\$ 25,02 bilhões e, indiretamente, em outros R\$ 30,4 bilhões.

No total, a atividade econômica do Brasil ganharia um efeito positivo de R\$ 55,42 bilhões no período analisado, o que poderia ter ge-

## Fiesp quer alíquota de 4% entre Estados

DE BRASÍLIA

O presidente da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), Paulo Skaf, defende a aprovação de uma resolução do Senado para acabar com a chamada “guerra dos portos”, fixando em 4% a alíquota interestadual nos Estados de origem.

Segundo ele, seria o primeiro passo de uma reforma tributária para encerrar também a guerra fiscal tradicional —na qual Estados reduzem alíquotas de ICMS para disputar entre si investimentos produtivos.

A medida, segundo ele, valeria tanto para produtos importados como nacionais. Atualmente, Estados concedem benefícios fiscais na importação de produtos por seus portos.

Segundo a **Folha** apu-

rou, a presidente Dilma também quer proibir ou limitar os benefícios fiscais concedidos por Estados na importação por seus portos. A ideia é adotar a medida na votação do projeto de reforma tributária que tratará da guerra fiscal entre Estados.

Resolução semelhante à defendida pela Fiesp tramita no Senado desde o final de 2010. De autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR), ela zera a alíquota interestadual de ICMS, mas apenas para produtos importados que não tenham recebido benefícios.

Na avaliação de Skaf, a proposta é boa, mas acaba apenas com a guerra fiscal entre os Estados, mantendo o benefício fiscal para os produtos importados.

“Queremos benefícios tanto para os importados como para os nacionais. Nossa proposta, além de proteger a indústria nacional, acaba com a guerra fiscal entre os Estados e seria o primeiro passo de uma reforma tributária”, afirma.

# Impacto na mídia

## Editorial do Estado (domingo, 27/03, página A2)

O ESTADO DE S. PAULO

DOMINGO, 27 DE MARÇO DE 2011 | Notas e Informações | A3

### Conselho de Administração

#### Presidente

Aurelio de Almeida Prado Cidade

#### Membros

Fernão Lara Mesquita, Francisco Mesquita Neto, Júlio César Mesquita, Patrícia Maria Mesquita e Roberto C. Mesquita

### Opinião

**Diretor de Opinião:** Ruy Mesquita

**Editor Responsável:** Antonio Carlos Pereira

### Informação

**Diretor de Conteúdo:** Ricardo Gandour

**Editora-Chefe Responsável:** Maria Aparecida Damasco

**Editor-Chefe de Publicações:** Ilan Kow

**Diretor de Desenvolvimento Editorial:** Roberto Gazzi

### Administração e Negócios

**Diretor Presidente:** Silvio Genesini

**Diretor de Mercado Leitor:** João Carlos Rosas

**Diretor de Mercado Anunciante:** Fábio Costa

**Diretor Financeiro:** Ricardo do Valle Dellape

**Diretora Jurídica:** Mariana Uemura Sampaio

[estadão.com.br](http://estadão.com.br)

A versão na Internet de  
O Estado de S. Paulo

## Notas & Informações

# Guerra fiscal contra o Brasil



A guerra fiscal dos portos – estímulos à importação concedidos por alguns Estados – deve ter custado ao País 711 mil empregos entre 2001 e 2010 e uma perda de produção equivalente a R\$ 55,4 bilhões, segundo cálculo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp). A produção perdida nesse período equivale ao produto bruto anual de uma cidade como Campinas. A perda acumulada de empregos poderá chegar a 1,5 milhão até 2015, segundo o estudo, se essa política for mantida. Esse trabalho da Fiesp contém a primeira estimativa dos estragos causados à economia brasileira pela política de importação mantida por dez Estados sem autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), único órgão competente para aprovar a con-

cessão de certos tipos de incentivos estaduais.

A chamada guerra dos portos é um tipo especialmente danoso de guerra fiscal. A modalidade tradicional, inaugurada há mais de 20 anos por vários Estados, consiste na concessão de estímulos para atração de empresas ou de novos investimentos.

Essa modalidade nunca foi aprovada pelo Confaz e jamais foi eliminada, apesar de sua evidente ilegalidade, apontada em vários processos abertos na Justiça. Governos estaduais adotaram várias formas de incentivo, eliminando ou reduzindo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou diferindo o recolhimento por vários anos (na prática isso acabaria equivalendo a uma isenção).

A guerra fiscal tradicional transfere capitais e empregos de um Estado para outro. Os estímulos distorciam as motivações do investimento e isso

tendia a reduzir a eficiência do sistema produtivo. A difusão dessa estratégia, com sua adoção por vários Estados, resultou em leilões de atração de investimentos e elevou o custo fiscal de cada centavo aplicado pelas empresas na construção de fábricas e de outras instalações.

O novo tipo de guerra fiscal é mais danoso, como se observa no estudo da Fiesp, porque resulta na transferência de empregos não só de um Estado para outro, mas do Brasil para o exterior. A redução do ICMS cobrado na importação de bens industriais confere uma importante vantagem ao fabricante estrangeiro. Seu produto é desonerado ao entrar no mercado brasileiro, enquanto o produto nacional continua embutindo o custo de todos os impostos e contribuições.

Na prática, os governos estaduais oferecem um subsídio à empresa de fora do País para competir vantajosa

e deslealmente com a indústria brasileira. Do ponto de vista dos interesses nacionais, essa política é uma aberração além de ser, naturalmente, uma ilegalidade indissociável. Enquanto o governo federal abre investigações e processos internacionais contra práticas desleais de comércio de outros países, governos estaduais minam o poder de competição das empresas nacionais.

O estudo da Fiesp compara a evolução das importações de produtos industrializados, entre 2001 e 2010, nos Estados com incentivos e nos demais. Nos primeiros, as importações daqueles bens cresceram bem acima da média anual de 12,6% observada no segundo grupo de Estados. O caso de Santa Catarina é especialmente notável: sua participação nas importações de industrializados aumentou de 2% do total nacional em 2003, no início de seu programa de incentivos, para 6,6% em 2010.

Em consequência de políticas desse tipo, as importações brasileiras de produtos industrializados devem ter sido, no ano passado, 9,8% maiores do que seriam sem os incentivos. Dos US\$ 145,1 bilhões gastos com esses produtos em 2010, US\$ 14,2 bilhões devem ser explicáveis pelas políticas estaduais, segundo o estudo. Esses incentivos agravam os problemas de competitividade já enfrentados pelos empresários nacionais – aqueles causados por fatores como o câmbio valorizado, os impostos excessivos e as deficiências de logística.

O documento da Fiesp menciona dez Estados envolvidos nesse tipo de aberração fiscal: Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Maranhão, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Goiás. Estes três últimos, curiosamente, não têm portos marítimos e Goiás e Tocantins nem sequer têm fronteiras com o exterior.

# Impacto na mídia

## Folha de SP (segunda, 28/03, página B2)

B2 folhainvest ★ ★ ★ SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2011

FOLHA DE S.PAULO

## MERCADO ABERTO

MARIA CRISTINA FRIAS [cristina.frias@uol.com.br](mailto:cristina.frias@uol.com.br)

Alessandro Shinoda/Folhapress

### Fiesp busca apoio para ICMS de 4% no destino

O presidente da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), Paulo Skaf, afirma já ter recebido sinais positivos de representantes dos governos que poderiam perder com a cobrança do ICMS no destino.

Para combater a guerra fiscal, Skaf defende a Resolução Federal nº 72, do senador Romero Jucá (PMDB-RR),

mas com mudanças.

Na disputa por investimentos produtivos, Estados brasileiros reduzem o ICMS, assim como oferecem benefícios quando da importação de produtos por seus portos.

A proposta zera a alíquota interestadual de ICMS, mas só para os importados que não recebem benefícios.

Para Skaf, a medida deve valer não só para o que vem de fora, e deve ter alíquota de 4%, em vez de zero.

“No Brasil, 60% da reforma tributária é acabar com a guerra fiscal e passar o ICMS da origem para o destino. Na hora em que você tem [a cobrança do imposto] no destino, não há como dar incentivo”, afirma.

Para o presidente da Fiesp, o importado não pode ser transferido com zero e o nacional, com 12%.

“Se não vai sair mais barato do que o produzido no Brasil e o Estado não terá interesse em fiscalizar. Tem de ter a alíquota de 4%”, acrescenta.

“A compensação que São Paulo teria é o fim da guerra fiscal. Acaba com essa doença, que prejudica o Estado.”



Paulo Skaf, presidente da entidade

#### BAIXAS NA GUERRA

Estados que perdem com cobrança de ICMS no destino

	Amazonas
	Bahia
	Espírito Santo
	Goiás
	Mato Grosso do Sul
	Mato Grosso
	São Paulo
	Pernambuco
	Santa Catarina

Fonte: Fiesp

Avaliação DECOMTEC/FIESP

**PRESIDENTE**

**PAULO SKAF**

**DECOMTEC**

**DIRETOR TITULAR**

**JOSÉ RICARDO RORIZ COELHO**

**DIRETOR TITULAR ADJUNTO**

**PIERANGELO ROSSETTI**

**DIRETORES:**

**AIRTON CAETANO**

**ALMIR DAIER ABDALLA**

**ANDRÉ LUIS ROMI**

**CARLOS WILLIAM DE MACEDO FERREIRA**

**CÁSSIO JORDÃO MOTTA VECCHIATTI**

**CHRISTINA VERONIKA STEIN**

**CLÁUDIO GRINEBERG**

**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**

**CLÁUDIO SIDNEI MOURA**

**CRISTIANO VENERI FREITAS MIANO (REPRESENTANTE DO CJE)**

**DENIS PEREZ MARTINS**

**DIMAS DE MELO PIMENTA III**

**DIRETORES (CONTINUAÇÃO):**

**DONIZETE DUARTE DA SILVA**

**EDUARDO BERKOVITZ FERREIRA**

**EDUARDO CAMILLO PACHIKOSKI**

**ELIAS MIGUEL HADDAD**

**EUSTÁQUIO DE FREITAS GUIMARÃES**

**FERNANDO BUENO**

**FRANCISCO FLORINDO SANZ ESTEBAN**

**FRANCISCO XAVIER LOPES ZAPATA**

**JAYME MARQUES FILHO**

**JOÃO LUIZ FEDRICCI**

**JORGE EDUARDO SUPPLY FUNARO**

**LINO GOSS NETO**

**LUIZ CARLOS TRIPODO**

**MANOEL CANOSA MIGUEZ**

**MARCELO GEBARA STEPHANO (REPRESENTANTE DO CJE)**

**MARCELO JOSÉ MEDELA**

**MARIO WILLIAM ESPER**

**NELSON LUIS DE CARVALHO FREIRE**

**NEWTON CYRANO SCARTEZINI**

**OCTAVIANO RAYMUNDO CARMARGO SILVA**

**OLÍVIO MANUEL DE SOUZA ÁVILA**

**RAFAEL CERVONE NETTO**

**ROBERT WILLIAM VELÁSQUEZ SALVADOR (REPRES. DO CJE)**

**ROBERTO MUSTO**

**RONALDO DA ROCHA**

**STEFANO DE ANGELIS**

**WALTER BARTELS**

## ÁREA DE COMPETITIVIDADE

### GERENTE

RENATO CORONA FERNANDES

### EQUIPE TÉCNICA

ALBINO FERNANDO COLANTUONO

ANDRÉ KALUP VASCONCELOS

CÉLIA REGINA MURAD

DANIELA CARLA DECARO SCHLETTINI

EGÍDIO ZARDO JUNIOR

GUILHERME RICCIOPPO MAGACHO

JOSÉ LEANDRO DE RESENDE FERNANDES

JULIANA DE SOUZA

PAULO SERGIO PEREIRA DA ROCHA

PEDRO GUERRA DUVAL KOBLEK CORRÊA

ROBERTA CRISTINA POSSAMAI

SILAS LOZANO PAZ

### ESTAGIÁRIO

GABRIEL DI NAPOLI PASTORE

### APOIO

MARIA CRISTINA BHERING MONTEIRO FLORES

MAURÍCIO OLIVEIRA MEDEIROS

EMAIL: [CDECOMTEC@FIESP.ORG.BR](mailto:CDECOMTEC@FIESP.ORG.BR)